



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2017 – Proc. Licitatório nº**  
**057/2017**

**CONTRATO N. 057/2017**  
(01 novembro de 2017)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, e **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, empresa estabelecida em Rua Valentin Luiz Ceolin nº 175, Bairro Santista, Cidade de Orleans, CEP 88870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.129.617/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante legal, Senhor **OÉLITON ANTUNES COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 069.210.969-20, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM/ENSAIOS DE SOLOS: ENSAIO DE COMPACTAÇÃO ENERGIA NORMAL, ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, (CBR) ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE. PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, RUA BERNADO HEMKEMEIER, RUA AUGUSTO RICKEN, RUA 22 DE JULHO, RUA BERNARDO HEIDEMANN, RUA NILUS EFFTING, RUA ELIZEU BUSS, RUA HUNBERTO HENRIQUE WILLEMANN.**

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 057/2017 - Edital de Dispensa de Licitação n. 017/2017, de 01 de novembro de 2017, no valor total de R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

**Parágrafo Único.** Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2017 – Proc. Licitatório nº**  
**057/2017**

A entrega dos serviços devera ocorrer **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 DIAS**, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento ao 10º dia do mês referente ao valor total, a ser pago após realização do serviço. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor em 01 de novembro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Efetuar o pagamento referente ao serviço a ser adquirido e verificar se foi executado e encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Fornecer o serviço dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;
- II. Prestar toda a assistência técnica necessária;

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

3.3.90.39.99.00.00.00 - (Código reduzido: 113) – Valor: R\$ .....

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2017 – Proc. Licitatório nº**  
**057/2017**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### **CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 057/2017 - Edital de Dispensa de Licitação n. 017/2017, de 30 de outubro de 2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

#### **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2017 – Proc. Licitatório nº**  
**057/2017**

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (dois) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (dois) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Rio Fortuna/SC, 01 de novembro de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**  
**Contratante**  
Prefeito Municipal

**OÉLITON ANTUNES COELHO**  
**Contratada**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_